

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 753

Data: 03 de dezembro de 1979.

Súmula: Dispõe sobre a criação de cargos e funções no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Paranacity e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, PROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) - Ficam criados no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Paranacity, os seguintes cargos e funções:

I - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

- a) 1 inspetor de ensino- cargo em comissão símbolo CC8
- b) 1 supervisor da merenda escolar- cargo em comissão Símbolo CC8.

II - QUADRO DE PESSOAL TEMPORÁRIO


- a) 2 auxiliares de inspetor de Ensino- nível 9
- b) 1 fiscal - nível 8
- c) 1 mecânico- nível 16
- d) 1 contínuo- nível 1

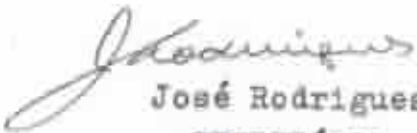
Art. 2º) - O preenchimento dos cargos em Comissão obedecerá as normas regulamentares do Estatuto do Funcionário Público Estadual, adotado por este Município; o preenchimento das funções do Quadro de Pessoal Temporário obedecerá as normas da Consolidação das Leis do Trabalho-CLT.

Art. 3º) - Os cargos e funções criados por esta Lei, serão incluídos no orçamento para o exercício de 1980, com dotação própria para atender as despesas decorrentes.

Art. 4º) - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1980, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 03 DE DEZEMBRO DE 1979.

  
Mário Shideo Yamamoto  
-PREFEITO MUNICIPAL-

  
José Rodrigues  
-SECRETÁRIO-